

LEI N.º 1 4 6 7
(25 DE JULHO DE 1.982.)

Dispõe sobre autorização para doação de veículo à Câmara Municipal de Caieiras.

FACO SABER, que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ~~LUIS LOPES LANSAC~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Caieiras, o veículo de sua propriedade, adquirido por doação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 18.610, de 26 de março de 1.982, através da Lei Municipal nº 1462, de 11 de junho de 1.982.

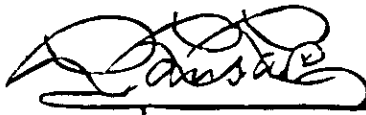
ARTIGO 2º - O veículo mencionado no artigo anterior possui as seguintes características, extraídas dos documentos originais:

- Volks - mod.sedan - oficial - 1.300 - à álcool
- Cor Azul
- Nº Certificado - 1784766
- Nº Chassi nº BJ 047952
- Ano - 1974

ARTIGO 3º - Os atos formais e administrativos da doação a que se refere a presente Lei, serão expedidos através de Decreto pelo Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de junho de 1.982.


LUIS LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

le